



## Prefeitura Municipal de Águia Branca

INSCRIÇÃO NO C.G.C. 31.796.584/0001-87  
Rua Vicente Pissinatti, 71 - Fone: (027) 745-1222  
29795-000 - ÁGUIA BRANCA - Espírito Santo

LEI Nº 216/94

DISPÕE SOBRE O REAJUSTE DOS VENCIMENTOS PÚBLICOS  
MUNICIPAIS E FIXA CRITÉRIO PARA A SUA CONVERSÃO À  
NOVA MOEDA.

Publicado no Quadro de Avisos  
no Atrio da Prefeitura Municipal  
de Águia Branca.

Em

19.07.94  
Hilda ZB  
Escriturário

O PREFEITO MUNICIPAL DE ÁGUIA BRANCA, Estado do Es-  
pírito Santo: Faço saber que a Câmara Municipal a-  
provou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Os vencimentos dos servidores públicos municipais e as gratificações criadas por Lei expressas em Cruzeiros Reais em vigor até 30 de junho de 1994, inclusive, ficam, em 1º de julho de 1994, obrigatoriamente convertidos em REAL, de acordo com as normas da Medida Provisória 542, de 30.06.94.

Parágrafo Único. Na operação de conversão de Cruzeiros Reais para REAL, que terá com base o valor da URV do dia 30 de junho de 1994, ou seja, CR\$ 2.750,00 (dois mil, setecentos e cinquenta cruzeiros reais), serão adotadas suas casas decimais no quociente da divisão.

Art. 2º. Ficam reajustados em mais 20% (vinte por cento), sobre os valores vigentes em 30 de junho de 1994, uma vez procedida a conversão de que trata o art. 1º desta Lei, os vencimentos dos servidores públicos municipais.

Parágrafo Único. O reajuste de que trata este artigo abrange os cargos de provimento efetivo e em comissão, funções comissionadas, contratações temporárias, os proventos de aposentadorias e pensões.

Art. 3º. As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, que serão suplementadas, se necessário.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a partir de 1º de julho de 1994.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Águia Branca, em 19 de julho  
de 1994.

Registrado no Livro N.º 03  
às Folhas 145v e 146v  
Em 19.07.94  
Hilda ZB

JOSE ALVES DE LIMA  
Prefeito Municipal

- 043 -